

PARECER N°: 0304.003/2024 - CGM

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.

ASSUNTO : ANÁLISE DE CONFORMIDADE À SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ALTAMIRA - COPEA, PARA À 15ª MARCHA PARA JESUS DE ALTAMIRA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2024.

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

OBJETO: APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, O CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ALTAMIRA - COPEA, PARA À 15ª MARCHA PARA JESUS DE ALTAMIRA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto nº 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto solicitação de apoio financeiro de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) por meio de TERMO DE FOMENTO para o 15º MARCHA PARA JESUS DE ALTAMIRA/PA, para a Pessoa Jurídica CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 13.508.435/0001-93.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1. DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Solicitação da COPEA, através do Ofício nº 024/2024, requerendo o pagamento de apoio financeiro através da Emenda Impositiva do Vereador RONI EMERSON HECK, prevista na Lei Orçamentária Anual 2024, a qual foi destinada a COPEA - Conselho de Pastores Evangélicos de Altamira, para a realização de eventos religiosos e/ou filantrópicos no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) e devidamente contrarrazoada pela Prefeitura Municipal de Altamira no valor de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
- b) Plano de Trabalho do CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ALTAMIRA - COPEA, no valor de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS);
- c) Dotação Orçamentaria;
- d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- e) Documentação da Pessoa Jurídica quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista, Estatuto da COPEA de Altamira, e Minuta do Termo de Fomento;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.
- g) Termo de inexigibilidade de Licitação;
- h) Termo de Autorização devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e finanças, o Sr. Justino da Silva Bequiman;
- i) Despacho para o Controle Interno.



1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 184, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico nº 0103-008/2024-AJM, assinado pelo DR. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA 12.502, no qual houve a manifestação favorável ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 - DO TERMO DE FOMENTO:

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Deste modo, a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores determina que a Administração Pública sempre adote o chamamento público para a seleção de interessados na produção de parcerias com o poder público, porém a mesma Lei prevê também hipóteses em que o administrador público atesta a inviabilidade de competição entre seus futuros parceiros quando em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou da possibilidade das metas serem atingidas por uma única e específica entidade.

Desta forma, os Convênios antigamente adotados, foram substituídos pelo Termo de Fomento e Termo de Colaboração com as Organizações da sociedade civil.

O Termo de Fomento, aplicável ao caso concreto, dá-se quando a Administração já recebe um projeto/plano de trabalho pronto e há interesse público na transferência de recursos financeiros para o alcance do objeto pretendido. Na Lei nº 13.019/2014, há indicação



da possibilidade de se realizar contratação direta do Termo de Fomento, como bem indicado no art. 31, o qual reza:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sob à égide da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, este controle interno promoveu a análise de conformidade, considerando a documentação acostada, a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando a origem, o objeto, a importância exata a ser paga, e a juntada das certidões de regularidades de natureza fiscal e trabalhista.

É importante frisar que é vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Observa-se que este fomento visa estimular a ação de agentes privados, consideradas de relevante interesse ou utilidade pública.

O Apoio Financeiro supramencionado tem como objeto um evento cristão, através do CONSELHO DE PASTORES EVANGELICOS DE ALTAMIRA fundado em 12 de maio de 2009, desenvolve papel relevante para a sociedade altamirense, composto por Pastores de mais de trinta denominações o



COPEA segue trabalhando pela sociedade altamirense com propósito futuro da construção de sua sede própria que servirá para reuniões, treinamentos atendimentos sociais dentre outros. A Marcha para Jesus no Brasil se tornou o evento Nacional referência para os cristãos, em Altamira não é diferente, todos os anos a Marcha para Jesus é o evento mais esperado do ano pelo público cristão de altamira , nos últimos três anos o evento arrastou multidão chegando a quarenta e cinco mil pessoas segundo dados da polícia militar, e neste ano acontecerá a 15ª MARCHA PARA JESUS DE ALTAMIRA, com TEMA: "DEUS FORTE" , o evento acontecerá no segundo sábado de junho conforme Lei municipal : 3375 de 9 de março de 2022, institui em Altamira o Dia do Evangélico e dá outras providências.

Ressalta-se, por oportuno dizer que, o controle da presente parceria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altamira, e que este auxílio deverá atender fielmente ao descrito no Termo de inexigibilidade nº 004-2024, firmado entre as partes.

1.4- RECOMENDAÇÃO

Para o atendimento deste modelo de parceria, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar projetos/plano de trabalho à referida Secretaria. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá desenvolver sua missão institucional, e fiscalizar a execução.

1.5- Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que esta foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade de Altamira. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

✓ **UNIDADE ORÇAMENTARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

✓ **PROJETO ATIVIDADE:**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

13 392 0052 2.286 Contribuição ao COPEA destinada a ações e eventos religiosos - MACHA P JESUS

✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.50.43.00 Subvenções sociais

✓ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 recursos não vinculados a impostos

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente, ao prosseguimento no feito com a assinatura do TERMO DE FOMENTO entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA** e a pessoa jurídica **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 13.508.435/0001-93,** representante do evento intitulado a **15ª MARCHA PARA JESUS DE ALTAMIRA/PA,** a título de apoio financeiro ao evento. Este Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento do pagamento da despesa, após os cumprimentos dos ditames legais, salvo melhor juízo.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis

É a Manifestação.

Altamira (PA), 03 de Abril de 2024.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 1862/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929